



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 25 e 26 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008, pelo presente;

CONSIDERANDO a necessidade do município em construir o Açude Público Porteira;

CONSIDERANDO que os recursos para a construção da o Açude encontra-se garantido;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra, face à sua excelente localização apontada em estudo técnico e levantamento topográfico georreferenciado;

CONSIDERANDO que a área desapropriada atenderá várias localidades, representando grande utilidade para esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;

CONSIDERANDO que o município de Bananeiras vela pelo cumprimento do art. 2 da Lei 9433/97;

DECRETA:

Art. 1º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza de utilidade pública e urgente para efeito de imissão de provisória posse em processo de desapropriação, logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941,

para a construção do Açude Público Porteira, lote objeto das Glebas, área total de 162.548,82 m² (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito vírgula oitenta e dois metros quadrados) formado pela composição das seguintes características:

Gleba de Terra Nº 01 - Uma área de terra com 1,94 hectares de propriedade da Sra. Gorete Silva Barbosa, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.02, na estaca (0) do eixo da barragem na ombreira esquerda, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Barbosa. Lat. Sul: 06°41'18,91" e Long. Oeste: 35°40'31,65". Ainda ao Oeste P.03, na Jusante do eixo da barragem na ombreira esquerda. Lat. Sul: 06°41'18,29" e Long. Oeste: 35°40'31,98". Ainda ao Oeste P.04, na Jusante do eixo da barragem. Lat. Sul: 06°41'15,16" e Long. Oeste: 35°40'29,11". Ao Norte P.05, na Jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Barbosa, Lat. Sul: 06°41'12,88" e Long. Oeste: 35°40'24,48". Ao Leste P.06 = P.01B), na Jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'13,60" e Long. Oeste: 35°40'24,12". Ainda ao Leste P.07 = P.15B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'20,95" e Long. Oeste: 35°40'30,84". Ao Oeste P.02), na estaca (0) do eixo da barragem na ombreira esquerda, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Barbosa. Lat. Sul: 06°41'18,91" e Long. Oeste: 35°40'31,65". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 02).

Gleba de Terra Nº 02 - Uma área de terra com 7,3654 hectares de propriedade do Sr. Severino Bernardes dos Santos, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01B = P.06), na jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Barbosa. Lat. Sul: 06°41'13,60" e Long. Oeste: 35°40'24,12". Ao Norte P.02B), na ombreira direita da bacia

hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'15,29" e Long. Oeste: 35°40'23,31". Ainda ao Norte P.03B), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'15,81" e Long. Oeste: 35°40'20,31". Ao Leste P.04B = P.01C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira, Lat. Sul: 06°41'15,88" e Long. Oeste: 35°40'18,55". Ainda ao Leste P.05B = P.20C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'17,84" e Long. Oeste: 35°40'18,73". Ainda ao Leste P.06B = P.19C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,02" e Long. Oeste: 35°40'22,50". Ainda ao Leste P.07B = P.01G), na ombreira direita da bacia de uma grota, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'23,08" e Long. Oeste: 35°40'23,41". Ainda ao Leste P.08B = P.08G), na ombreira esquerda da bacia de uma grota, com a bacia hidráulica principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'25,56" e Long. Oeste: 35°40'25,50". Ao Sul P.09B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'25,39" e Long. Oeste: 35°40'26,54". Ainda ao Sul P.10B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'15,92" e Long. Oeste: 35°40'27,73". Ainda ao Sul P.11B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'25,75" e Long. Oeste: 35°40'28,69". Ainda ao Sul P.12B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'25,43" e Long. Oeste: 35°40'29,73". Ao Oeste P.13B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'23,80" e Long. Oeste: 35°40'30,76".

Ainda ao Oeste P.14B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'22,13" e Long. Oeste: 35°40'30,46". Ainda ao Oeste P.15B = P.07), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Bernardes. Lat. Sul: 06°41'20,95" e Long. Oeste: 35°40'30,84". Ao Oeste P.01B = P.06), na jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras da Sra. Gorete Silva Barbosa. Lat. Sul: 06°41'13,60" e Long. Oeste: 35°40'24,12". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 03).

Gleba de Terra Nº 03 - Uma área de terra com 4,6251 hectares de propriedade da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01C = P.04B), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'15,88" e Long. Oeste: 35°40'18,55". Ao Norte P.02C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'16,11" e Long. Oeste: 35°40'17,38". Ainda ao Norte P.03C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'16,20" e Long. Oeste: 35°40'15,58". Ao Leste P.04C = P.01D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa, Lat. Sul: 06°41'15,37" e Long. Oeste: 35°40'14,75". Ainda ao Leste P.05C= P.12D), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'17,38" e Long. Oeste: 35°40'12,47". Ao Leste P.06C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'18,24" e Long. Oeste: 35°40'13,17". Ao Leste P.07C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica do 2º riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio. Lat. Sul: 06°41'20,05" e

Long. Oeste: 35°40'14,77". Ainda ao Leste P.08C), na ombreira direita da bacia hidráulica do 2º riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio . Lat. Sul: 06°41'20,73" e Long. Oeste: 35°40'15,09". Ainda ao Leste P.09C), na ombreira direita da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'21,45" e Long. Oeste: 35°40'15,00". Ao Norte P.10C), na ombreira direita da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,03" e Long. Oeste: 35°40'14,38". Ainda ao Norte P.11C), na ombreira direita da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,10" e Long. Oeste: 35°40'13,72". Ainda ao Norte P.12C), na ombreira direita da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,33" e Long. Oeste: 35°40'13,01". Ao Leste P.13C = P.01E), na ombreira direita da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'22,75" e Long. Oeste: 35°40'13,17". Ao Leste e ao Oeste P.16E = P.14C = P.03F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa e Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva. Lat. Sul: 06°41'25,59" e Long. Oeste: 35°40'15,06". Ao Sul P.15C = P.02F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva. Lat. Sul: 06°41'22,07" e Long. Oeste: 35°40'17,57". Ao Leste e ao Sul P.16C = P.01F), na ombreira esquerda da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras das Sras. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva e Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'24,42" e Long. Oeste: 35°40'19,56". Ao Sul P.17C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,87" e Long. Oeste: 35°40'21,27". Ainda ao Sul P.18C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul:

06°41'22,33" e Long. Oeste: 35°40'21,88". Ao Sul e ao Oeste P.19C = P.06B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica do riacho principal, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,02" e Long. Oeste: 35°40'22,50". Ao Oeste P.20C = P.05B), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'17,84" e Long. Oeste: 35°40'18,73". Ao Oeste P.01C = P.04B), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'15,88" e Long. Oeste: 35°40'18,55". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 04).

Gleba de Terra Nº 4 - Uma área de terra com 0,9366 hectares de propriedade do Sr. Iran Lima da Costa, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01D = P.04C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'15,37" e Long. Oeste: 35°40'14,75". Ao Norte P.02D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'14,79" e Long. Oeste: 35°40'13,25". Ainda ao Norte P.03D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'14,64" e Long. Oeste: 35°40'12,19". Ainda ao Norte P.04D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'15,71" e Long. Oeste: 35°40'10,51". Ainda ao Norte P.05D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'16,37" e Long. Oeste: 35°40'09,35". Ao Sul P.06D), no leito final de um riacho da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'18,65" e Long. Oeste: 35°40'07,50". Ainda ao Sul P.07D), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'18,33" e Long. Oeste: 35°40'08,18".

Ainda ao Sul P.08D), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'17,95" e Long. Oeste: 35°40'08,83". Ainda ao Sul P.09D), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'17,36" e Long. Oeste: 35°40'09,71". Ainda ao Sul P.10D), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'15,86" e Long. Oeste: 35°40'11,60". Ainda ao Sul P.11), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'17,02" e Long. Oeste: 35°40'12,45". Ao Oeste P.12D = P.05C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'17,38" e Long. Oeste: 35°40'12,47". Ainda ao Oeste P.01D = P.04C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'15,37" e Long. Oeste: 35°40'14,75". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 05).

Gleba de Terra Nº 5 - Uma área de terra com 1,2235 hectares de propriedade do Sr. Iran Lima da Costa, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01E = P.13C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,75" e Long. Oeste: 35°40'13,17". Ao Leste P.02E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'23,47" e Long. Oeste: 35°40'13,40". Ainda ao Leste P.03E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'24,09" e Long. Oeste: 35°40'13,24". Ainda ao Leste P.04E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'24,51" e Long. Oeste: 35°40'12,65". Ainda ao Leste P.05E), na ombreira direita da bacia hidráulica,

limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'26,86" e Long. Oeste: 35°40'13,36". Ainda ao Leste P.06E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'27,30" e Long. Oeste: 35°40'13,89". Ainda ao Leste P.07E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'29,06" e Long. Oeste: 35°40'14,08". Ainda ao Leste P.08E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'29,50" e Long. Oeste: 35°40'13,98". Ainda ao Leste P.09E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'30,07" e Long. Oeste: 35°40'13,50". Ainda ao Leste P.10E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'30,51" e Long. Oeste: 35°40'13,40". Ao Sul P.11E), no final do riacho principal da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'31,02" e Long. Oeste: 35°40'14,05". Ao Oeste P.12E), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'29,34" e Long. Oeste: 35°40'14,67". Ainda ao Oeste P.13E), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'28,77" e Long. Oeste: 35°40'15,35". Ainda ao Oeste P.14E), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'27,74" e Long. Oeste: 35°40'15,65". Ainda ao Oeste P.15E = P.04F), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva. Lat. Sul: 06°41'26,60" e Long. Oeste: 35°40'16,50". Ainda ao Oeste P.16E = P.14C = P.03F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras das Sras. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva e a Sra. Vera Lúcia Virginio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'25,59" e Long. Oeste: 35°40'15,06".

Ainda ao Oeste P.01E = P.13C), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,75" e Long. Oeste: 35°40'13,17". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 06).

Gleba de Terra Nº 6 - Uma área de terra com 0,9087 hectares de propriedade da Sra. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01F = P.16C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'24,42" e Long. Oeste: 35°40'19,56". Ao Norte P.02F = P.15C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'22,07" e Long. Oeste: 35°40'17,57". Ao Leste P.03F = P.14C = P.16E), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'25,59" e Long. Oeste: 35°40'15,06". Ainda ao Leste P.04F = P.15E), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Iran Lima da Costa. Lat. Sul: 06°41'26,60" e Long. Oeste: 35°40'16,50". Ao Sul P.05F), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva. Lat. Sul: 06°41'25,59" e Long. Oeste: 35°40'17,52". Ainda ao Sul P.06F), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva. Lat. Sul: 06°41'24,87" e Long. Oeste: 35°40'19,04". Ao Oeste P.01F = P.16C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'24,42" e Long. Oeste: 35°40'19,56". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 07).

Gleba de Terra Nº 7 - Uma área de terra com 0,7319 hectares de propriedade da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção do Açude Público Porteira, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte. Ao Oeste P.01G = P.07B), na ombreira

direita de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'23,08" e Long. Oeste: 35°40'23,41". Ao Leste P.02G), na ombreira direita de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'24,65" e Long. Oeste: 35°40'22,82". Ainda ao Leste P.03G), na ombreira direita de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lucia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'25,69" e Long. Oeste: 35°40'22,67". Ainda ao Leste P.04G), na ombreira direita de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'26,68" e Long. Oeste: 35°40'22,22". Ao Sul P.05G), no leito final de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'28,26" e Long. Oeste: 35°40'22,17". Ainda ao Sul P.06G), na ombreira esquerda da bacia hidráulica de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'27,30" e Long. Oeste: 35°40'22,51". Ainda ao Sul P.07G), na ombreira esquerda da bacia hidráulica de um riacho, limitando-se com terras da Sra. Vera Lúcia Virgínio de Oliveira. Lat. Sul: 06°41'27,32" e Long. Oeste: 35°40'23,41". Ao Oeste P.08G = P.08B), na ombreira esquerda da bacia hidráulica de um riacho, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'25,56" e Long. Oeste: 35°40'25,50". Ainda ao Oeste P.01G = P.07B), na ombreira direita da bacia hidráulica de um riacho, limitando-se com terras do Sr. Severino Bernardes dos Santos. Lat. Sul: 06°41'23,08" e Long. Oeste: 35°40'23,41". (Fechamento da poligonal da Gleba nº 08).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

Art. 3º Fica, ainda, o Procurador Geral do Município e a Secretária de Receita, Transparência e Transformação Digital autorizados a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a

efetivação da desapropriação, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando os recursos próprios alocados.

Art. 4º Com o devido acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfazendo as seguintes exigências:

I – que o valor da avaliação não ultrapasse o valor médio dos laudos de avaliações na localidade e o estabelecido em Decreto Municipal;

II – que o proprietário deve oferecer certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando, bem como apresente as certidões negativas que comprovem quitação de tributos que incidam sobre imóveis.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF8-6820-C5FF-B79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 09/05/2022 09:58:38
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/8BF8-6820-C5FF-B79C>